

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2011

MANUAL DO CANDIDATO



Fonte: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO

ÍNDICE

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		01
02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		01
03 – DAS INSCRIÇÕES		01
04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFIC	CIÊNCIA	02
05 – DAS PROVAS		02
06 – DOS TÍTULOS		03
07 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS		04
08 – DA PONTUAÇÃO FINAL		04
09 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE		04
10 – DOS RECURSOS		04
11 – DA DIVULGAÇÃO		04
12 – DA CONVOCAÇÃO		04
13 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO		04
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		05
ANEXO I – TABELA DE CARGOS		07
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS		12
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		17
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO		23
ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO		24
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	23/12/2011 a	
01 – INSCRIÇÕES	16/01/2012	
02 – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	29/12/2011 a 30/12/2011	
03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/01/2012	
04 – LOCAL DAS PROVAS	24/01/2012	
05 – PROVAS OBJETIVAS (nível fundamental incompleto/completo)	26/02/2012	
06 – PROVAS OBJETIVAS (nível médio/técnico e superior)	04/03/2012	
07 – GABARITOS PRELIMINARES TODOS OS CARGOS	07/03/2012	
08 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/03/2012	
09 – RESULTADO FINAL	20/03/2012	
10 – PROVAS PRÁTICAS	01/04/2012	
11 – RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO	03/04/2012	



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE EDITAL DE CONCURSO №. 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Municipais nº. 198/90, 709/02, 966/05, 1.589/2011e posteriores alterações, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos adiante mencionados. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA, Reg. CRA/RO 379 RP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados, das vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade conforme o quadro disposto no anexo I;
- 1.2. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações nos Murais da Câmara, da Prefeitura Municipal de ESPI-GÃO DO OESTE e no sitio eletrônico www.institutorondonia.com.br
- 1.3. Os cargos sob o regime estatutário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, número de vagas, salários, carga horária e os requisitos são os estabelecidos no anexo I deste edital;
- 1.4. Os vencimentos abaixo do salário mínimo serão complementados até o valor correspondente.
- 1.5. Os candidatos contratados e nomeados estarão sujeitos ao regime Estatutário, exceto o Cargo de Agente Comunitário de Saúde que se subordinará ao regime Celetista e seus contratos perdurarão enquanto vigente o respectivo Convênio do Programa, percebendo os salários iniciais consignados no Anexo II.
- 1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do anexo I, conforme o cargo/emprego, e será exercida no âmbito do Município de ESPIGÃO DO OESTE de acordo com suas necessidades e conveniências da Administração.
- 1.7. Do total de vagas do concurso, 5% serão providos na forma do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.

02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa nos termos do artigo 41 do Decreto nº. 3.298/99.
- 2.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, caso necessitem de atendimento especial para a realização da prova, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 3.1.16.
- 2.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

03 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 3.1.2. As inscrições ficarão abertas pela internet, das 10 horas de 23 de dezembro de 2011 às 20h de 16 de janeiro de 2012. Todos os horários fazem referência ao oficial de Rondônia.
- 3.1.3. A homologação das inscrições e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas, estará disponível no site www.institutorondonia.com.br e no átrio da PREFEITURA e da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, a partir do dia 24/01/2012
- 3.1.4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde as inscrições só poderão ser realizadas na forma presencial devendo o candidato comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde (sala do Conselho Municipal de Saúde), situada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2705, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste RO, onde realizará sua inscrição e assinara o termo de declaração de endereço;
- 3.1.5 Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.institutorondonia.com.br</u> durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:
- 3.1.6 Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;
- 3.1.7 Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 3.1.22 deste edital, até o dia 17 de janeiro de 2012;
- 3.1.8 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer banco.
- 3.1.9 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <u>www.institutorondonia.com.br</u> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
- 3.1.10. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.1.11 Às 20 horas de 16 de janeiro de 2012 (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.
- 3.1.12 O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição pela Internet, o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet.
- 3.1.13 Ao se inscrever, é recomendável que o candidato observe atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um emprego;
- 3.1.14 As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservandose a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE e o INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.
- 3.1.15 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do emprego, bem como devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.
- 3.1.151. Ém havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um emprego, no momento da realização da prova objetiva poderá optar pelo emprego pretendido, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo no emprego para o qual constou como ausente.
- 3.1.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.



- 3.1.16. O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, em envelope lacrado constando os seguintes dizeres: Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPI-GÃO DO OESTE Condição especial para realização da prova nome do candidato e o numero de inscrição em letra de forma e legível, entregando-o no protocolo da Prefeitura ou por Sedex, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE Rua Rio Grande do Sul, 2800 bairro Vista Alegre (Prédio da Prefeitura Municipal) em ESPIGÃO DO OESTE/RO.
- 3.1.17. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.1.17.1. Para os requerimentos via SEDEX, estará tempestivo aquele postado no prazo estabelecido no item 3.1.11 deste edital, no tocante à data.
- 3.1.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.1.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 3.1.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.
- 3.1.21. São requisitos para inscrição:
- 3.1.21.1. Possuir CPF e documento de Identificação com foto descrito no item 5.7.3;
- 3.1.21.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.1.22. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALOR R\$
Nível Fundamental Incompleto e Completo	30,00
Nível Médio e Técnico	50,00
Nível Superior (Exceto Médico)	70,00
Nível Superior (Médico)	120,00

- 3.1.23. Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único CadÚnico do Governo Federal e constar na lista atualizada do mês de novembro de 2011 poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (modelo em anexo) acompanhado do boleto bancário da inscrição on-line.
- 3.1.24. O candidato Doador de Sangue fica isento do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público Municipal, quando requerido por escrito esse benefício e que esteja acompanhado do comprovante de doador de sangue, preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 1.589/2011, publicada em 04.11.2011.
- 3.1.25. Para efeitos da Lei n. 1.589/2011, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações e que a última não tenha ultrapassado seis meses esse requisito deve estar comprovado para efeitos de obtenção do benefício.
- 3.1.26. Ao candidato desempregado que queira gozar da isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº. 966/2005, deverá requerê-la formalmente por meio de requerimento escrito e dirigido a Contratada, acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de outro documento que tenha fé pública, no ato da inscrição.
- 3.1.27. O interessado poderá requerer apenas uma isenção de taxa de inscrição.
- 3.1.28. Para requer qualquer das formas de isenção de taxa de inscrição, deverá fazer sua inscrição seguindo os procedimentos descritos nos itens anteriores, preencher o formulário padrão requerendo a isenção da taxa de inscrição e protocolá-lo acompanhado do boleto bancário no protocolo PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE Rua Rio Grande do Sul, 2800 bairro Vista Alegre, (Prédio da Prefeitura Municipal) até o dia 29/12/2011 no horário de expediente, sob pena de preclusão do direito.
- 3.1.28. A relação das isenções deferidas será divulgada nos termos do item 1.2 do edital, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia 04/01/2012, para que no caso de indeferimento reste tempo hábil para pagamento do boleto bancário.

04- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de emprego, sendo-lhes reservado;
- 4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- "Art. 4°. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias":
- 4.2.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- 4.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 4.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais.

05 - DAS PROVAS

- 5.1. O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e, conforme o caso, de prova de títulos, de caráter classificatório e para os cargos de: Pedreiro, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Serviços Diversos e Professor II 25 horas (Licenciatura em Letras e/ou Pedagogia/Libras) haverá provas prática e de aptidão física de caráter eliminatório, utilizando os critérios e condições do anexo IV para avaliação;
- 5.2.1. Para os cargos de nível Fundamental Incompleto, a prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia **26 de fevereiro de 2012**, no período matutino com inicio às 08h e término às 12h;



- 5.2.2. Para os cargos de nível Fundamental Completo, a prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia 26 **de fevereiro de 2012**, no período vespertino com inicio às 14h e término às 18h;
- 5.2.3. Para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico, a prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia 04 **de março de 2012**, no período matutino com inicio às 08h e término às 12h;
- 5.2.4. Para os cargos de Nível Superior, a prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia 04 **de março de 2012**, no período vespertino com inicio às 14h e término às 18h;
- 5.2.5. Todas as provas terão duração de 04 (quatro) horas e será composta de 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e somente uma correta, sendo que para os Cargos de Nível Superior e Médio Técnico, 15 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Geografia e História de Rondônia, 05 questões de Noções de Informática, 05 questões de Noções de Direito Administrativo, 15 questões do Conteúdo Específico. Para os cargos de Nível Médio (não técnico) 20 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Geografia e História de Rondônia, 05 questões de Noções de Informática, 05 Noções de Direito Administrativo, 10 questões de Matemática. Para os cargos de Nível Fundamental, 25 questões de Língua Portuguesa e 25 questões de Matemática, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no anexo III deste Edital.
- 5.2.6. A critério da Administração Municipal, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.
- 5.2.7. As provas práticas operacional serão realizadas no dia **01 de abril de 2012** no período matutino com inicio às 08 horas em locais a serem divulgados oportunamente com a relação dos candidatos aptos a sua realização.
- 5.3. Todas as provas serão realizadas no Município de Espigão do Oeste RO.
- 5.3.1. Os locais das provas serão divulgados oportunamente conforme item 1.2 do edital.
- 5.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA **não** encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sitio eletrônico e nos murais de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO.
- 5.5. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.2 do edital.
- 5.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, não tiver seu nome constado no Edital de Convocação, deverá entrar em contato, até o ultimo dia útil antecedente ao da aplicação das provas, com o INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística pelo e—mail espigao@institutorondonia.com.br nesta oportunidade, o candidato será incluído na lista e poderá participar deste Concurso mediante a apresentação do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no dia da aplicação das provas e preenchimento de formulário específico.
- 5.6.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- 5.7.1. comprovante de inscrição *(facultativo)*;
- 5.7.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 5.7.3. original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.
- 5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 5.7.3.
- 5.9 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 5.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando—se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.13. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.
- 5.14. O candidato somente poderá retirar—se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de **02h** após início das mesmas.
- 5.14.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.14. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.14.2. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva.
- 5.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 5.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.
- 5.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 5.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.



- 5.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 5.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
- 5.24. Será excluído do Concurso o candidato que: a) apresentar–se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem deste Item; d) ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo INSTITUTO RONDÔNIA de Pesquisa e Estatística; i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

06 - DOS TÍTULOS

- 6.1. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital.
- 6.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
- 6.3. O candidato interessado realizará a entrega dos títulos no dia da aplicação da prova objetiva.
- 6.3.1. O candidato ao término da prova objetiva se dirigira á comissão que estará no mesmo local e entregará os títulos. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 6.4. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 15 (quinze) pontos, sendo desconsiderados os demais.

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	2,5	5,0
Titulo de Mestre, na área do cargo.	2,0	4,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	1,5	3,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	1,0	2,0
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.	0,5	1,0
TOTAL		15,0

- 6.5. Os Títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório bem como de copia do certificado de graduação também autenticada. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.
- 6.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 6.7. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Na x 2 Onde: NP = Nota da prova, Na = Número de acertos.
- 7.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na prova objetiva.

08 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 8.1. Para os cargos de nível médio e fundamental, a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
- 8.2. Para os cargos de **nível superior**, a pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e títulos, conforme quadro do item 5.4.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (portadores de deficiência).
- 9.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003; b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme o caso; c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática, ou conforme o caso, maior nota na prova de títulos; e) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 10.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada candidato, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
- 10.3. O recurso (modelo Anexo IV) deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com o devido preenchimento fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso data e assinatura.



- 10.3.1. Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data do protocolo firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.
- 10.4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 10.5. O recurso interposto será encaminhado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ao INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA, à qual caberá o julgamento.
- 10.6. As correções efetuadas mediante acatamento de recurso serão objeto de divulgação conforme item 1.2. do edital
- 10.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 10.8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 10.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

11 - DA DIVULGAÇÃO

- 11.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia na primeira quarta-feira após a aplicação das provas objetivas, na forma prevista no item 1.2. do edital.
- 11.2. As respostas aos recursos interpostos não serão objeto de divulgação.
- 11.3. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados na forma prevista no item 1.2. do edital.
- 11.4. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação será composta por aqueles candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50 pontos.

12 - DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
- 12.2. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
- 12.2.1. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
- 12.3. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

13 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; b) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse; f) ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) para o cargo a que se candidatou. Não será considerado, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação; g) ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de ESPIGÃO DO O-ESTE, para o ato da posse; i) não estar sendo processado criminalmente; j) não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer Órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal; e k) apresentar certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de classe em relação ao exercício profissional.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal
- 14.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira do Município de ESPIGÃO DO OESTE e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.
- 14.4. O prazo de validade deste Processo será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.
- 14.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo.
- 14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no item 1.2. do edital.
- 14.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.
- 14.8. As informações sobre o presente Processo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
- 14.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA.
- 14.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE e o INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.
- 14.11. Á PREFEÏTURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE e o INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.2. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.14. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



- 14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA.
- 14.16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos.
- 14.17. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.
- 14.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE e o INS-TITUTO RONDÔNIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

Espigão do Oeste, 23 de Dezembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA Prefeito Municipal